



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.045, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Permite o funcionamento de entidades destinadas à prática e ao treinamento de tiro desportivo, sem restrição de horário e sem necessidade de distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades, no Município de Bento Gonçalves.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido às entidades destinadas à prática e ao treinamento de tiro desportivo o funcionamento, sem restrição de horário e sem necessidade de distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades, no Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 108  
e publicado (a)  
Em 06 / 12 / 23